



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2025**

**ALTERA O ART. 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 622/2009, PARA CRIAR O CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL, ESTABELECEANDO REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, REITERANDO SUBSÍDIO JÁ FIXADO EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo I do art. 13 da Lei Municipal nº 622/2009 passa a vigorar com a inclusão do cargo de Procurador Municipal, conforme disposto nos artigos seguintes:

**Art. 2º** Fica criado o cargo de Procurador Municipal, com as seguintes especificações:

- I – 01 (um) Procurador Municipal;
- II – Vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 3º** São requisitos para investidura no cargo de Procurador Municipal:

- I – Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II – Possuir diploma de curso superior em Direito, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- III – Estar inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- IV – Estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;
- V – Não possuir condenação criminal transitada em julgado que impeça o exercício da função pública.



**Art. 4º** São atribuições do Procurador Municipal:

- I – Representar judicial e extrajudicialmente o Município de Cerro Corá;
- II – Emitir pareceres jurídicos em matérias de interesse do Município;
- III – Elaborar minutas de contratos, convênios, editais de licitações e outros atos administrativos;
- IV – Assessorar juridicamente o Prefeito e os órgãos da administração municipal;
- V – Promover a defesa dos interesses do Município perante órgãos administrativos e judiciais;
- VI – Supervisionar e coordenar atividades jurídicas do Município;
- VII – Orientar os órgãos municipais sobre a aplicação da legislação vigente;
- VIII – Exercer outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito.

**Art. 5º** O subsídio do Procurador Municipal será o vencimento mensal já fixado no art. 3º da Lei Municipal nº 1016/2024.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 10 de janeiro de 2025.

  
**MACIEL DOS SANTOS FREIRE**  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Municipal visa à criação do cargo de Procurador Municipal no âmbito da Prefeitura de Cerro Corá/RN, figura essencial para assegurar a representação jurídica do Município em ações judiciais e administrativas, bem como para promover a legalidade e eficiência dos atos administrativos. A presença de um Procurador Municipal permite maior celeridade na resolução de questões jurídicas e assegura o cumprimento da legislação vigente.

Ademais, o subsídio destinado ao Procurador Municipal já foi devidamente fixado pela Lei Municipal nº 1016/2024, demonstrando o planejamento financeiro do Município e reforçando a previsibilidade orçamentária, elemento crucial para garantir o equilíbrio fiscal e a eficiência na gestão pública.

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que é de extrema relevância para o fortalecimento institucional e jurídico do Município de Cerro Corá.

Cerro Corá/RN, 10 de janeiro de 2025.

  
**MACIEL DOS SANTOS FREIRE**  
Prefeito Municipal



**IMPACTO FINANCEIRO - PL N° 002/2025**

CARGOS	CÓDIGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	TOTAL
			Venc. / Subsídios	
Procurador Geral	PG	1	R\$ 5.470,85	R\$ 5.470,85
<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$ 5.470,85</b>
13° Salário ( $1 / 12 = 0,0833 \times 100 = 8,33\%$ )	8,33%			R\$ 5.470,85
1/3 de Férias ( $8,33\% / 3 = 2,77\%$ )	2,78%			R\$ 1.823,62
Contribuição Patronal ao RGPS ( $20\% \times (2\% \times 0,5)$ )	21%			R\$ 1.148,88
(-) IRRF sobre Remuneração	0%			R\$ -
<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$ 8.443,34</b>
<b>IMPACTO MENSAL NA DESPESA COM PESSOAL PARA O</b>				<b>R\$ 6.788,35</b>
<b>IMPACTO ANUAL NA DESPESA COM PESSOAL PARA O</b>				<b>R\$ 81.460,20</b>

**ESTIMATIVA TRIENAL PLN° 002-2025**

MÊS	VALOR R\$		
	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
janeiro	R\$ 6.788,35	R\$ 6.788,35	R\$ 6.788,35
fevereiro	R\$ 6.788,35	R\$ 6.788,35	R\$ 6.788,35
março	R\$ 6.788,35	R\$ 6.788,35	R\$ 6.788,35
abril	R\$ 6.788,35	R\$ 6.788,35	R\$ 6.788,35
maio	R\$ 6.788,35	R\$ 6.788,35	R\$ 6.788,35
junho	R\$ 6.788,35	R\$ 6.788,35	R\$ 6.788,35
julho	R\$ 6.788,35	R\$ 6.788,35	R\$ 6.788,35
agosto	R\$ 6.788,35	R\$ 6.788,35	R\$ 6.788,35
setembro	R\$ 6.788,35	R\$ 6.788,35	R\$ 6.788,35
outubro	R\$ 6.788,35	R\$ 6.788,35	R\$ 6.788,35
novembro	R\$ 6.788,35	R\$ 6.788,35	R\$ 6.788,35
dezembro	R\$ 6.788,35	R\$ 6.788,35	R\$ 6.788,35
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 81.460,20</b>	<b>R\$ 81.460,20</b>	<b>R\$ 81.460,20</b>

ESPECIFICAÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL	VALOR MENSAL	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
	R\$ 6.788,35	R\$ 81.460,20	R\$ 81.460,20	R\$ 81.460,20
<b>ACUMULADO DOS PRÓXIMOS 3 EXERCÍCIOS</b>				R\$ 244.380,60



Documento assinado digitalmente

FRANCIELSON CARLOS DOS SANTOS

Data: 10/01/2025 10:57:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Franciêlson Carlos dos Santos**

Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Matrícula nº 17167

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

### COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Eu, MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro DECLARO existir dotação orçamentária para realizar o gasto, no exercício financeiro de 2025, serão alocadas nas rubricas orçamentarias autorizadas na LOA/2025.

Declaramos, outrossim, que o Poder Executivo está autorizado a abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, em consonância com as determinações previstas no artigo 40 a 46, da Lei Federal nº 4.320/64.

Portanto, estando adequada à Lei Orçamentária Anual – LOA/2025 e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2025 e o Plano Plurianual 2022-2025.

Cerro Corá/RN, 10 de janeiro de 2025

  
MACIEL DOS SANTOS FREIRE  
Prefeito Constitucional